

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1000091-39.2017.8.26.0047

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – REUNIÃO PERIÓDICA VIRTUAL – ADMINISTRADORA JUDICIAL.....	3
III – FOLHA DE PAGAMENTO	4
III.I – COLABORADORES	4
III.II – PRÓ-LABORE	5
IV – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	6
V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	8
V.I – LIQUIDEZ SECA.....	9
V.II – LIQUIDEZ GERAL	10
V.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	11
V.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	13
V.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	14
VI – FATURAMENTO	17
VII – BALANÇO PATRIMONIAL	19
VI.I - ATIVO.....	19
VI.II - PASSIVO	24
VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	26
IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	30
X – CONCLUSÃO	33

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) apresentar ao MM. Juízo o relatório das atividades da Recuperanda referente ao período de **julho 2020**;
- b) informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- d) demonstrar a posição econômico-financeira da Recuperanda;
- e) relatar a última reunião periódica virtual realizada com a Recuperanda, ocorrida em 31/08/2020.

Insta informar, que a Recuperanda retificou os balancetes pretéritos, por esse motivo, pode haver alterações nos saldos dos meses anteriores, nesse relatório.

II – REUNIÃO PERIÓDICA VIRTUAL – ADMINISTRADORA JUDICIAL

A equipe desta Administradora Judicial realizou, em 31/08/2020, às 15:00, reunião periódica com a Recuperanda, por meio da plataforma virtual teams, em razão da pandemia e diante do atual quadro global, visando, primordialmente, manter a saúde e o bem estar de todos os envolvidos.

No referido encontro estiveram presentes o representante legal da Recuperanda, Sr. João Ricardo, e o responsável pelo financeiro da empresa, Sr. Bruno Trevisan, oportunidade em que foram abordados diversos temas, tais como, o atual faturamento da sociedade empresária, bem como as providências que estão sendo tomadas pela Recuperanda para alavancar seu soerguimento e continuar a adimplir o Plano de Recuperação Judicial.

Os representantes da empresa informaram que a expectativa de faturamento para o mês de agosto é a mesma do mês de julho, e que o aumento nos números desses dois últimos meses se deu em razão do fechamento de um novo contrato de exportação.

Sobre das questões contábeis e tributárias, os representantes da sociedade empresária informaram que estão realizando o parcelamento do FGTS de acordo disposto na Medida Provisória nº 927/2020. Informaram, ainda, que receberam um comunicado do Ministério do Trabalho sobre o FGTS atrasado, e que pretendem regularizar o passivo total de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em aberto, do referido tributo, até o final do corrente ano.

III – FOLHA DE PAGAMENTO

III.I – COLABORADORES

No mês de julho/2020, a Recuperanda contava, em seu **quadro geral**, com um total de 11 colaboradores, sendo que desses, 10 colaboradores estavam ativos e contratados pelo regime CLT, 01 autônomo e 01 colaborador foi demitido, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Colaboradores	mai/20	jun/20	jul/20
Ativos	10	10	10
Autônomo	1	1	1
Férias	1	-	-
Admitidos	-	1	-
Demitidos	-	1	1
Total	12	12	11

Os gastos com a **folha de pagamento**, em julho/2020, sumarizaram R\$ 49.533,00, sendo R\$ 38.780,00 compreendidos por salários,

demais remunerações e benefícios diretos, e R\$ 10.753,00 representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

Folha de pagamento	mai/20	jun/20	jul/20
Proventos	33.883	37.944	38.780
13º Salário	-	1.091	1.775
Férias	2.323	13.490	6.577
Salários e ordenados	28.060	23.363	27.386
Indenizações trabalhistas	3.500	-	-
Outras Despesas	-	-	3.043
Encargos sociais	10.347	13.949	10.753
INSS	8.180	9.286	8.792
FGTS	2.167	4.663	1.961
Total folha de pagamento	44.229	51.892	49.533

No mês de julho/2020, nota-se uma minoração de 5%, no montante de R\$ 2.359,00, em comparação ao mês anterior, justificada pela involução das contas “férias”, “INSS” e “FGTS”. Ademais, houve majorações nas rubricas de “13 salário”, “salários e ordenados” e “outras despesas”.

III.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor provisionado nos meses analisados:

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Pró- Labore	mai/20	jun/20	jul/20
João Ricardo Coutinho Odorizzi	2.932	2.932	2.932
Total	2.932	2.932	2.932

Verifica-se que a Recuperanda permaneceu pagando mensalmente o pró-labore de seu sócio, não havendo qualquer alteração do valor no mês analisado.

Importante consignar que, além da retirada de pró-labore, o sócio também faz jus a empréstimos obtidos com a Recuperanda, pelo que esta Auxiliar do Juízo vem tratando na esfera administrativa, aguardando as composições e detalhamento do quanto contabilizado. Os detalhes desses valores estão elencados no tópico VI.I – Ativo, no item “empréstimo a sócios”.

IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

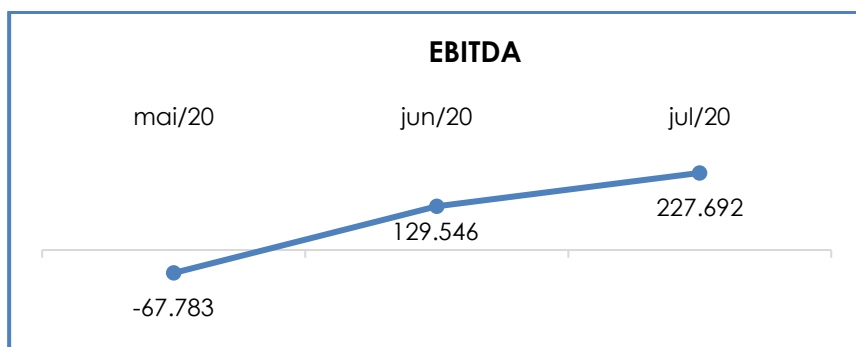
Apuração EBITDA	mai/20	jun/20	jul/20
Receita operacional bruta	906.581	2.962.399	9.003.336

(-) Deduções da receita bruta	-	248.356	-	383.987	-	122.058
(=) Receita operacional líquida		658.225		2.578.413		8.881.278
(-) Custo dos produtos vendidos	-	458.570	-	1.793.053	-	7.465.862
(=) Lucro bruto		199.655		785.359		1.415.416
(-) Despesas trabalhistas	-	47.161	-	54.824	-	52.465
(-) Despesas de terceiros	-	76.479	-	82.192	-	63.553
(-) Despesas administrativas	-	143.798	-	518.797	-	1.071.706
(=) EBITDA	-	67.783		129.546		227.692
% Receita Operacional Bruta		-7,48%		4,37%		2,53%

Conforme quadro acima, o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou substancial aumento, em 76%, no mês de julho/2020, em comparação com o mês anterior, resultando no **saldo positivo (lucro)** no valor de **R\$ 227.692,00**, demonstrando, portanto, que as receitas foram superiores aos custos e as despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos.

No mês julho/2020 houve uma evolução do lucro, equivalente a 76% (R\$ 98.146,00). Tal fato apontado faz alusão ao aumento substancial da rubrica "receita operacional bruta", em mais de 100%, no importe de R\$ 6.040.937,00. Ademais, a redução nas contas "despesas trabalhistas" e "despesas de terceiros" também favoreceram o resultado.

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do trimestre:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda, que, como sinalizado anteriormente, alcançou **resultado positivo**.

Dessa forma, o ideal é que a Recuperanda continue operando de forma a alavancar o seu faturamento nos próximos meses, tal qual no presente mês, situação essa que, aliada à estratégia de redução contínua de custos e despesas, permitirá a reversão do cenário financeiro atual.

V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

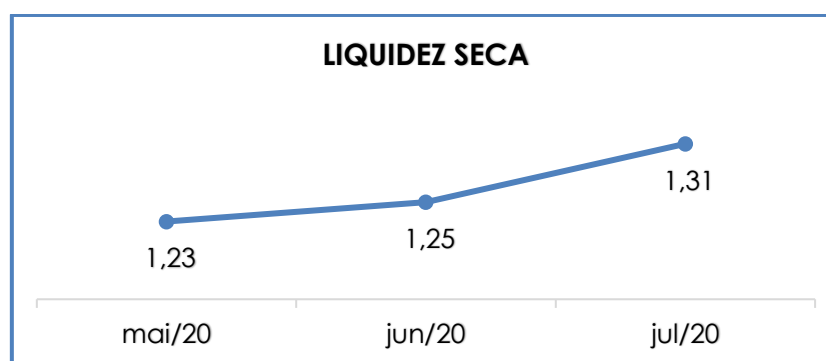
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

V.I – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas da sociedade empresária, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil.

Referido índice apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço.



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de **liquidez seca** foi **satisfatório** no mês analisado, em razão do resultado ter sido superior a 1.

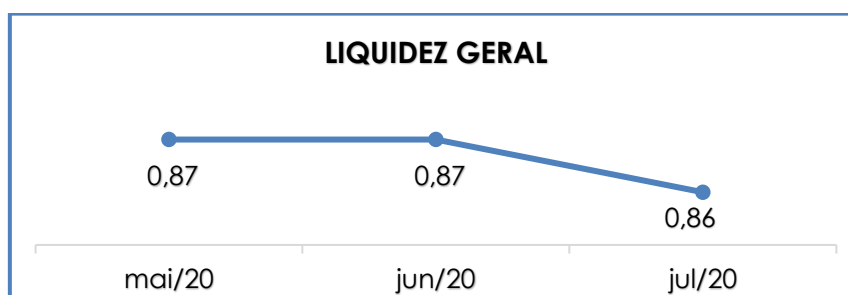
Em outras palavras, em julho/2020 a capacidade de pagamento foi de R\$ 1,31 para cada R\$ 1,00 de dívida. Dessa forma, é possível comprovar que a Recuperanda dispunha de ativos de natureza corrente (descontando seus estoques) suficientes para pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

Verifica-se, outrossim, que houve minoração de 6% no ativo circulante (já desconsiderado o estoque) e em contrapartida, o passivo circulante teve uma redução de 10%, ocasionando um aumento de R\$ 0,06 no referido índice. A melhora desse indicador resulta da minoração do passivo circulante, e se refere às reduções apresentadas nas rubricas “fornecedores”, “empréstimos e financiamentos” e “adiantamento de clientes”, com algumas quitações que serão detalhados no tópico VI.II – Passivo, item “Empréstimos e Financiamentos”.

Esclarece-se, ademais, que aludido índice demonstra o que efetivamente a Recuperanda utiliza para custear suas obrigações. Nota-se, por fim, que a rubrica, “duplicatas a receber”, equivale a 40% do ativo circulante no mês analisado. E é cediço que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

V.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda, em julho/2020, totalizou em R\$ 0,86. Verifica-se que o saldo apurado demonstrou resultado inferior a 1, sendo **insatisfatório**.

Em outras palavras, conclui-se, portanto, que a Recuperanda não possuía disponibilidade para o pagamento das dívidas com vencimento a curto e longo prazos, visto que a capacidade de pagamento, no mês de julho/2020, foi de R\$ 0,86 para cada R\$ 1,00 de dívida.

V.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

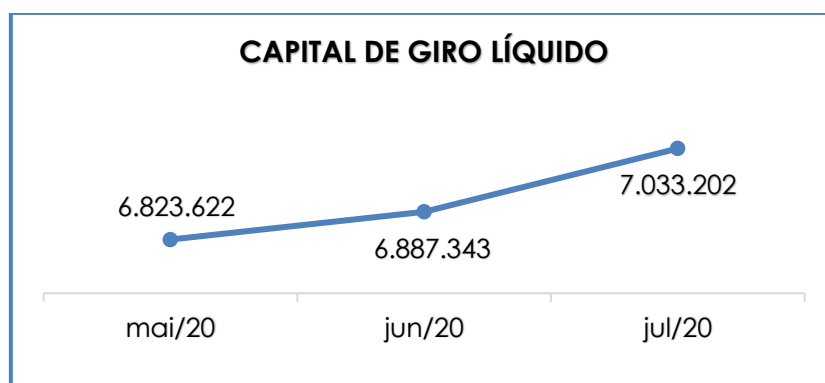
O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

Capital de giro líquido	mai/20	jun/20	jul/20
Caixa e equivalentes	2.263.106	2.092.410	1.865.359
Aplicações financeiras	-	2.314	-
Duplicatas a receber	13.515.884	13.581.819	12.127.594
Bloqueios judiciais	1.758	90.011	1.758
Adiantamentos	10.800	7.104	3.074
Adiantamentos a fornecedores	11.928.480	11.878.992	10.590.048
Empréstimos	3.262.647	3.530.760	3.958.298
Impostos a compensar	596.527	658.777	1.378.875
Estoques	882.987	497.617	-
Duplicadas descontadas recompra	329.335	103.438	103.438
Ativo circulante	32.791.524	32.443.243	30.028.446
Fornecedores	- 15.668.705 -	- 15.751.820 -	- 13.634.676
Empréstimos e financiamentos	- 7.160.459 -	- 6.598.681 -	- 5.177.486

Folha de pagamento	-	42.728	-	37.593	-	42.965
Pro labore a pagar	-	2.585	-	2.585	-	2.585
Encargos sociais a pagar	-	112.859	-	112.885	-	123.211
Obrigações tributárias	-	2.644.282	-	2.675.701	-	2.718.256
Contas a pagar	-	1.182	-	1.182	-	922.113
Adiantamento de clientes	-	346.852	-	387.202	-	385.702
(+) Juros a apropriar		11.750		11.750		11.750
Passivo circulante	-	25.967.903	-	25.555.900	-	22.995.244
Total		6.823.622		6.887.343		7.033.202

O **CGL** apurou **resultado positivo** no mês analisado. Em julho/2020, o saldo apurado foi de R\$ 7.033.202,00, representando evolução de 2% em comparação ao mês anterior. Abaixo, segue a demonstração gráfica da majoração do Capital de Giro Líquido no mês em questão:



Conclui-se que, em julho/2020, o “ativo circulante” apresentou saldo superior ao “passivo circulante”, evidenciando resultados eficazes em relação ao “CGL”, e demonstrando, ademais, que a Recuperanda possuía ativos suficientes para adimplir suas obrigações.

Apesar disso, constatou-se que 40% do valor registrado no “ativo circulante”, em julho/2020, correspondia ao saldo de “duplicatas a receber”. Em outras palavras, é cediço que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes

inadimplentes, o que torna questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

V.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da sociedade empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

Disponibilidade operacional	mai/20	jun/20	jul/20
Contas a receber a curto prazo	13.515.884	13.581.819	12.127.594
Estoques	882.987	497.617	-
Fornecedores	- 15.668.705	- 15.751.820	- 13.634.676
Total	- 1.269.834	- 1.672.383	- 1.507.081

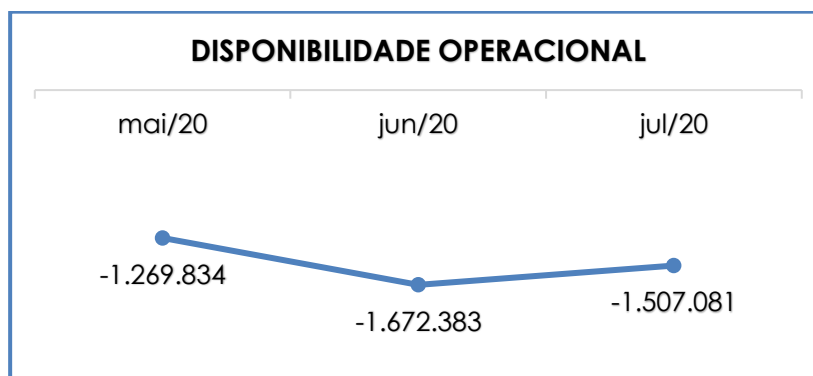
A disponibilidade da Recuperanda apresentou **saldo negativo** no mês analisado. Nota-se que houve redução do déficit, em 10%, equivalente ao montante de R\$ 165.302,00 em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado pela baixa integral da rubrica “estoques”, aliado as minorações das contas “fornecedores” em R\$ 2.117.144 e “contas a receber a curto prazo” no valor de R\$ 1.454.225.

No dia 09/09/202 foi enviado um e-mail a Recuperanda, questionando a baixa integral da conta “estoques”, sendo que a resposta da Recuperanda foi a seguinte: *“Esta conta está zerado pelo motivo já explicado pela Vanessa da criação da conta de PROVISÃO DE COMPRA (pois o mês fechou com mais venda do que compra resultado estoque 0,00). A*

empresa emitiu as vendas dos produtos mas as notas de compras só tiveram entrada no início de 08/2020”.

Tais informações serão melhor apuradas por esta Administradora Judicial quando do envio dos documentos contábeis relativos ao mês de agosto/2020 e elaboração do RMA do respectivo mês.

Segue demonstrada, abaixo, a involução do saldo negativo da disponibilidade operacional no mês analisado:



Diante do resultado negativo apurado, é possível afirmar que a Recuperanda não está administrando seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades. Contudo, há de ser observado o saldo substancial em duplicatas a receber, a qual representa 40% do ativo circulante.

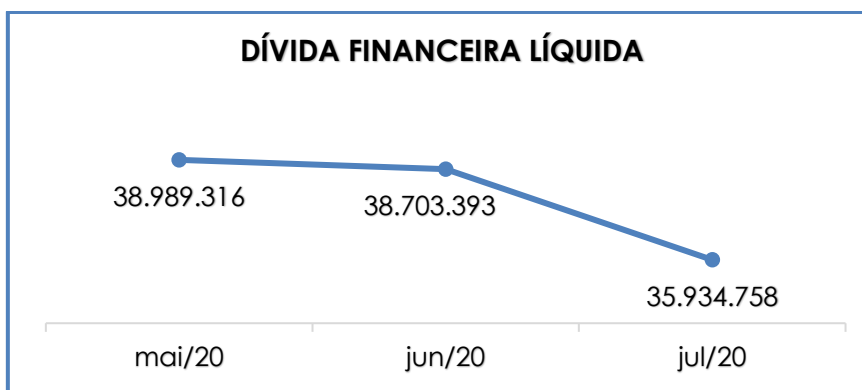
V.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados nas contas “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o saldo que a empresa necessita para adimplir o passivo que gera a despesa financeira.

Dívida financeira líquida	mai/20	jun/20	jul/20
Fornecedores	15.668.705	15.751.820	13.634.676
Contas a pagar	1.182	1.182	922.113
Empréstimos e financiamentos	7.160.459	6.598.681	5.177.486
Contas a pagar LP	9.135.734	9.133.782	9.105.069
Contas de terceiros	6.483.887	6.483.887	6.073.757
Caixas e equivalentes	- 2.263.106	- 2.094.724	- 1.865.359
Dívida ativa	36.186.862	35.874.628	33.047.742
Encargos sociais a recolher	112.859	112.885	123.211
Obrigações trabalhistas	45.313	40.178	45.550
Obrigações tributárias	2.644.282	2.675.701	2.718.256
Dívida fiscal e trabalhista	2.802.454	2.828.765	2.887.017
Total	38.989.316	38.703.393	35.934.758

O **endividamento** totalizou a importância de **R\$ 35.934.758,00** no mês de julho/2020, evidenciando uma redução, equivalente a 7%, em comparação ao mês anterior, a qual é justificada pela minorações das contas "fornecedores" em 13% (R\$ 2.117.144), "empréstimos e financiamentos", em 22% (R\$ 1.421.195,00), "contas a pagar LP" em 0,31% (R\$ 28.713,00), "contas de terceiros" em R\$ 6% (R\$ 410.131,00) e "caixas e equivalentes" em 11% (R\$ 229.365,00). Em contrapartida, nota-se que houve majoração nas rubricas "contas a pagar" - acima de 100% (R\$ 920.931,00) -, "encargos sociais a recolher", em 9% (R\$ 10.326,00), "obrigações trabalhistas", em 13% (R\$ 5.371,00) e "obrigações tributárias", em 2% (R\$ 42.554,00).

Segue, abaixo, a demonstração gráfica da retração no mês em análise:



Nota-se que um dos motivos para a redução do endividamento da empresa, decorre de alguns pagamentos realizados nas contas de “Fornecedores”, “Empréstimos e Financiamentos”, “FGTS”, “INSS” (através de compensação de impostos), “obrigações tributárias” (através de compensação de impostos) e “Obrigações trabalhistas”.

Além disso, observa-se que saíram do caixa da Recuperanda o valor de R\$ 10.125.706,00, tendo em vista os pagamentos realizados. No entanto, foram registrados recebimentos, no valor de R\$ 9.898.655,00, fato que comprova a redução no caixa da Recuperanda em 11%.

Observa-se que os índices de “**Capital de Giro Líquido**” e “**Liquidez Seca**” se encerraram com saldos **satisfatórios** no período analisado, enquanto os índices de “**Liquidez Geral**” e “**Disponibilidade Operacional**” findaram com saldos **insatisfatórios**. Contudo, há de ser observado o saldo elevado em “duplicatas a receber” e em “caixa e equivalentes”.

Conclui-se, mediante as informações contábeis analisadas, que a Recuperanda precisa diminuir seu endividamento para conseguir reverter o seu quadro econômico, gerando, pois, disponibilidade financeira para o cumprimento de suas dívidas.

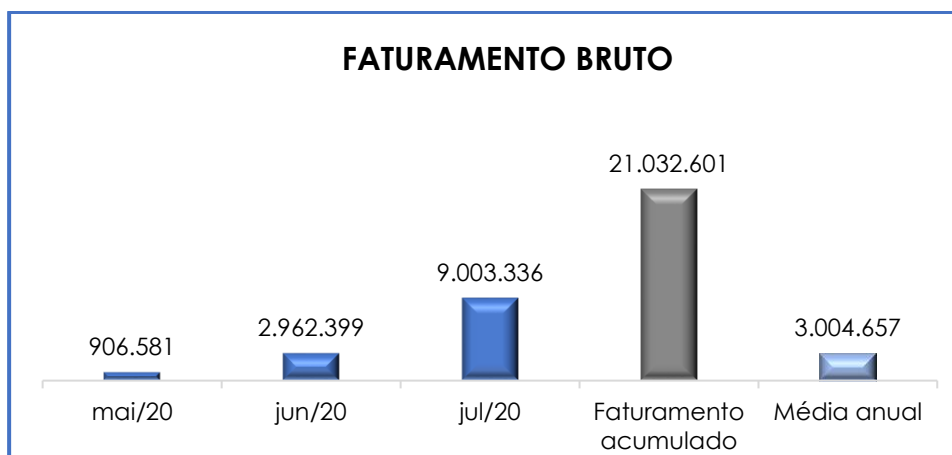
No mais, é necessário que a Recuperanda efetue um planejamento para que possa cumprir com suas obrigações, principalmente com a dívida tributária, a qual não está sujeita aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial e será detalhadamente analisada no tópico VII.

VI – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

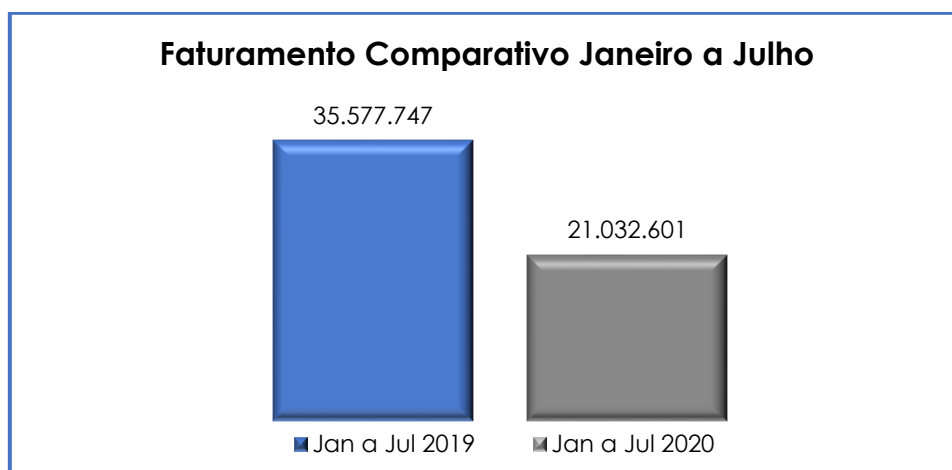
O **faturamento bruto**, apurado em julho/2020, foi de **R\$ 9.003.336,00**, valor oriundo das receitas com vendas, apurando-se um aumento de mais de 100% em comparação ao mês anterior. O acumulado no exercício, até o mês de julho/2020, sumarizou a importância de R\$ 21.032.601,00. A média mensal no ano de 2020, por sua vez, apresentou um valor de R\$ 3.004.657,00.

Os saldos informados, a seguir, são apresentados de forma mensal, referentes ao último trimestre, bem como o total acumulado e a média no ano analisado:



Conforme o gráfico acima, verifica-se que o faturamento da Recuperanda apresentou uma evolução acima de 100% em julho/2020, equivalente a R\$ 6.040.937,00.

Abaixo, segue o gráfico comparativo entre o valor apurado de janeiro a julho de 2019, em comparação ao mesmo período do exercício corrente, o qual aponta uma minoração equivalente a 41%.



A retração apresentada no faturamento, reflete o problema econômico enfrentado por toda sociedade, o qual a Recuperanda esclareceu à esta Auxiliar do Juízo que, em virtude do desaquecimento do

mercado, as vendas também retraíram, especialmente do “ácido graxo”, que tem como destino outras indústrias.

Diante desse cenário, conclui-se que houve uma expressiva diminuição da situação econômica da Recuperanda de um exercício para outro, fato esse que, certamente, permanece proporcionando-lhe a possibilidade de não conseguir adimplir com seus compromissos e obrigações.

VII – BALANÇO PATRIMONIAL

VI.I - ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Balanço patrimonial - ativo	mai/20	jun/20	jul/20
Caixa e equivalentes	2.263.106	2.092.410	1.865.359
Aplicações financeiras	-	2.314	-
Duplicatas a receber	13.515.884	13.581.819	12.127.594
Bloqueios judiciais	1.758	90.011	1.758
Adiantamentos	10.800	7.104	3.074
Adiantamentos a fornecedores	11.928.480	11.878.992	10.590.048
Empréstimos	3.262.647	3.530.760	3.958.298
Impostos a compensar	596.527	658.777	1.378.875
Estoques	882.987	497.617	-
Duplicadas descontadas recompra	329.335	103.438	103.438
Ativo circulante	32.791.524	32.443.243	30.028.446
Depósitos judiciais	23.513	23.513	23.513
Empréstimos a sócios	386.871	393.471	-
Ativo não circulante	410.384	416.984	23.513
Imobilizado	2.793.388	2.793.388	2.793.388
Depreciação acumulada (-)	- 32.227	- 32.227	- 32.227
Consórcios	54.124	54.124	54.124
Ativo permanente	2.815.285	2.815.285	2.815.285
Compensações	20.041.227	20.041.673	20.272.753

Total	56.058.420	55.717.185	53.139.996
--------------	-------------------	-------------------	-------------------

Disponibilidade financeira: corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de julho/2020, a disponibilidade financeira da Recuperanda sumarizou a importância de R\$ 1.865.359,00, sendo R\$ 1.865.358,00 disponíveis no caixa e R\$ 1,00 em contas correntes.

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que ocorreu minoração na conta caixa em 11%, tendo em vista a ocorrência dos pagamentos de suas obrigações no referido mês.

Em atenção ao elevado saldo na rubrica “caixa”, o qual demonstra os valores em espécie, em posse da entidade, esta Auxiliar do Juízo aguarda esclarecimentos por parte da Recuperanda, bem como a Demonstração de Fluxos de Caixa, demonstrativo contábil que consigna as origens e aplicações das disponibilidades financeiras, as quais atendem à recente recomendação¹ do Conselho Nacional de Justiça.

Duplicatas a receber: em julho/2020, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 12.127.594,00. Nota-se que houve uma redução de 11% em comparação ao mês anterior, equivalente ao montante de R\$ 1.454.225,00, justificado pelo total de recebimentos, sendo superior ao total de apropriações efetuadas no mês em análise. Esta Administradora Judicial aguarda pelo esclarecimento do vultoso saldo de recebíveis apresentados nesta rubrica, se, de fato, são fidedignos ou se deverão ser reconhecidas as PECLD (Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa).

¹ Recomendação CNJ 72/2020

Bloqueios judiciais: houve minoração de 98% em comparação ao mês anterior, justificado pela apropriação ser inferior as baixas ocorridas no mês em análise.

Adiantamentos: o saldo demonstrado nesse grupo de contas correspondeu a R\$ 3.074,00, sendo que, a conta “empréstimos a empregados” permaneceu sem alterações, no entanto, a rubrica “adiantamento de férias” sofreu uma redução de 58%, o equivalente a R\$ 4.030,00, como relata o quadro abaixo:

Adiantamentos Diversos	mai/20	jun/20	jul/20
Adiantamento de Férias	10.600	6.904	2.874
Empréstimo a Empregados	200	200	200
Total	10.800	7.104	3.074

Adiantamento a Fornecedores: no mês de julho/2020, o saldo apresentado foi de R\$ 10.590.048,00, ou seja, houve uma redução de 11% em comparação ao mês anterior, correspondente aos valores baixados, onde oportunamente serão apresentados os documentos idôneos para a contabilização em conta específica. No dia 31/07/2020 foi enviado um e-mail a Recuperanda, questionando o saldo da conta, “conta aluguel – ADON”, sendo que até a conclusão do presente relatório os esclarecimentos não foram realizados, pelo qual continuamos aguardando o retorno da Recuperanda.

Empréstimos: houve majoração na referida conta contábil, de 12%, equivalente ao montante de R\$ 427.538,00, em comparação ao mês anterior, justificado pelo total de apropriações nas rubricas “conta transitória adon” e “Centelha Empreendimento” serem superiores ao total de baixas ocorridas no mês em análise. No dia 29/07/2020, em reunião por vídeo conferência, esta Auxiliar questionou o motivo pelo qual permanece inerte a referida conta (“conta transitória adon”). Segundo a Recuperanda, o real motivo é conseguir realizar

os pagamentos sem que ocorram bloqueios judiciais nas contas em nome da Recuperanda, ou seja, a conta serve para gerir o caixa da Recuperanda de forma a "protegê-lo" de possíveis execuções judiciais. Insta informar, que houve movimentações nas contas "Centelha Empreendimento" e "conta transitória Adon" no mês de julho/2020. Insta consignar que a Recuperanda também esclareceu que "Centelha" é uma holding familiar, onde figura como sócio o próprio Sr. João Ricardo Odorizzi e "Adon" pertence a seu irmão.

Impostos a compensar: o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 1.378.875,00, a qual poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda.

No mês julho/2020, nota-se que houve uma majoração acima de 100%, fato justificado pelas evoluções nas contas "COFINS a recuperar", "COFINS a ressarcir", "ICMS s/deposito em deposito fechado", "PIS a recuperar" e "PIS a ressarcir".

Impostos a Compensar	mai/20	jun/20	jul/20
COFINS à Recuperar	315.101	337.333	790.645
COFINS à Ressarcir	-	-	141.047
ICMS à Recuperar OLEOVEG	15.034	15.034	15.034
ICMS à Recuperar	8.584	13.831	8.730
ICMS s/ Deposito em Deposito Fechado	204.795	204.741	212.776
PIS à Recuperar	53.014	87.838	171.973
PIS à Ressarcir	-	-	38.670
Total	596.527	658.777	1.378.875

Estoques: houve baixa integral da conta, em comparação ao mês anterior. Nota – se que o total de compras foi inferior ao total de baixas, justificando essa redução. No dia 09/09/202 esta Auxiliar do Juízo indagou sobre o motivo de tal baixa, sendo esclarecido pela Recuperanda que houve desencontro nos

registros, pois as compras foram registradas em momento posterior às vendas, em virtude de atraso no recebimento das devidas notas fiscais, o que ocasionou saldo credor de estoque e, para atender as normas contábeis, tais valores foram registrados na rubrica de “provisões de compras”.

Duplicatas descontadas recompra: verificou-se que o saldo dessa conta permanece sem sofrer alterações no mês de julho/2020. No dia 31/07/2020 foi enviado um e-mail questionando a inercia dessa rubrica a Recuperanda e seu respectivo saldo, sendo que até a conclusão do presente relatório os esclarecimentos não foram realizados, pelo qual continuamos aguardando o retorno da Recuperanda.

Depósitos judiciais: o saldo dessa conta permanece sem sofrer alterações, sumarizando o valor de R\$ 23.513,00 no mês de julho/2020.

Empréstimos a sócios: houve baixa integral da conta, em comparação ao mês anterior. No dia 31/08/2020, em reunião por vídeo conferência, esta Auxiliar questionou o motivo de ter efetuado a baixa integral da respectiva conta. Segundo a Recuperanda, foi compensado o saldo devido pelo sócio contra a conta “Centelha” que se encontra no passivo, pois é um empréstimo efetuado pelo sócio para a Recuperanda.

Imobilizado: corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de julho/2020, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 2.793.388,00, permanecendo sem alterações no período analisado.

Consórcio: o saldo dessa conta permanece sem sofrer alterações, sumarizando o valor de R\$ 54.124,00 no mês de julho/2020.

VI.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Balanco patrimonial - passivo	mai/20	jun/20	jul/20
Fornecedores	- 15.668.705	- 15.751.820	- 13.634.676
Empréstimos e financiamentos	- 7.160.459	- 6.598.681	- 5.177.486
Folha de pagamento	- 42.728	- 37.593	- 42.965
Pro labore a pagar	- 2.585	- 2.585	- 2.585
Encargos sociais a pagar	- 112.859	- 112.885	- 123.211
Obrigações tributárias	- 2.644.282	- 2.675.701	- 2.718.256
Contas a pagar	- 1.182	- 1.182	- 922.113
Adiantamento de clientes	- 346.852	- 387.202	- 385.702
(+) Juros a apropriar	11.750	11.750	11.750
Passivo circulante	- 25.967.903	- 25.555.900	- 22.995.244
Contas a pagar LP	- 9.135.734	- 9.133.782	- 9.105.069
Contas de terceiros	- 6.483.887	- 6.483.887	- 6.073.757
Passivo não circulante	- 15.619.621	- 15.617.669	- 15.178.825
Capital social	- 450.000	- 450.000	- 450.000
Lucros acumulados	- 3.333.334	- 3.333.334	- 3.333.334
Prejuízo acumulado	9.306.575	9.353.665	9.247.189
Patrimônio líquido	5.523.241	5.570.331	5.463.855
Compensações	- 20.041.227	- 20.041.673	- 20.272.753
Total	- 56.105.509	- 55.644.911	- 52.982.967

Fornecedores: essa conta apresentou o saldo de R\$ 13.634.676,00, constatando redução de 13%, em comparação ao mês anterior, justificado pelas apropriações ocorridas no mês serem inferiores aos pagamentos efetuados.

Empréstimos e financiamentos: houve, em julho/2020, uma redução de 22%, em comparação ao mês anterior, justificado pelo pagamento total registrado dos

empréstimos das rubricas “Empréstimo GDF Agro Transportes LTDA” e “Financiamento Palio Contr. 640326199”, aliado ao total de baixas das contas “Empréstimo Filipe Baldani Gomes”, “Empréstimo Sabia Credit NP”, “Invista” e “Moinho Iguazu Agroindustrial S/A”.

Folha de pagamento: o saldo, em julho/2020, sumarizou a importância de R\$ 42.965,00. Observa-se que houve uma majoração de 14%, fato justificado pelas apropriações mensais foram superiores aos pagamentos registrados. Constatase, ademais, que a Recuperanda permanece cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante os seus colaboradores.

Pró-labore: o saldo, em julho/2020, sumarizou a importância de R\$ 2.585,00. Constatase, ademais, que a Recuperanda está realizando o pagamento mensalmente.

Encargos Sociais: nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS, que, no mês julho/2020, sumarizaram a monta de R\$ 123.211,00, apurando-se, pois, um aumento de 9%. Verifica-se que a Recuperanda compensou o imposto INSS pelo PERDCOMP 02.25.81.57.67 do crédito da conta “COFINS a recuperar” e foram registrados pagamentos parciais do FGTS.

Obrigações Tributárias: no mês de julho/2020, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.718.256,00, ou seja, houve uma majoração de 2%. Tal fato é justificado pelas apropriações efetuadas no mês de acordo com a variação do faturamento auferido. Houve compensações nas contas “IRF Retido PF”, “IRF Retido PJ”, “Retenção PIS/COFINS/CSLL”, “ICMS a pagar”, “COFINS a pagar” e “PIS a pagar”, nota-se que foi registrado pagamento na conta “ISS Retido a recolher” e “Parcelamento ISS”. Giza-se, ademais, que a dívida tributária não está sujeita aos efeitos do plano de Recuperação Judicial.

Contas a pagar: No mês de julho/2020, o saldo dessa conta teve uma majoração acima de 100%, sumarizando o valor de R\$ 922.113,00. No dia 10/09/2020 esta Administradora Judicial indagou a Recuperanda, questionando a inercia da conta "provisão de compras", sendo esclarecido que, pelo fato de as notas fiscais terem sido recepcionadas intempestivamente, tais valores foram reconhecidos no primeiro dia do mês subsequente.

Adiantamento de Clientes: em julho/2020, o saldo desse grupo de contas foi de R\$ 385.702,00, nota-se que houve uma minoração de 0,39% em comparação ao mês anterior. Verifica-se que esses valores já foram recebidos de seus clientes, não havendo, no entanto, o reconhecimento da receita, o qual ocorrerá quando a Recuperanda prestar serviços e/ou fornecer produtos/mercadorias aos mesmos.

Contas a pagar LP: nesse grupo de contas estão demonstrados os créditos sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial. No mês de julho/2020 o saldo era de R\$ 9.105.069,00. Houve uma minoração de 0,31%, justificado pelo pagamento das contas "Gávea Sul FIDC", "Power Brasil Transportes LTDA", "Qualidade Serviços Contábeis LTDA ME" e "Trentini e Hoffmann s/s LTDA".

Contas de terceiros: o saldo apresentado, em julho/2020, foi de R\$ 6.073.757,00. Nota-se que houve uma involução de 6%, em comparação ao mês anterior.

VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Observa-se que o saldo registrado, alusivo às obrigações tributárias, sumarizou a importância de R\$ 2.841.434,00, conforme o quadro abaixo:

Dívida tributária	mai/20	jun/20	jul/20
Encargos sociais	112.826	112.853	123.178
INSS a recolher	21.776	23.191	23.061
INSS produtor rural	11.179	10.672	20.319
FGTS a recolher	79.871	78.989	79.799
Dívida tributária CP	2.644.282	2.675.701	2.718.256
IRRF S/ folha pgto.	392	768	663
IRRFs/ serv. terc P. J	389	266	235
ISS retido sobre terc P. J	9.652	9.712	9.613
PCC (PIS, COFINS e CSLL retido) s/ serv.	1.225	747	747
Prov. contribuição social	-	9.583	21.140
Prov. imposto de renda	-	24.619	56.723
ICMS a recolher	1.963	1.963	1.963
Parcelamentos	2.630.661	2.628.044	2.627.171
Total	2.757.108	2.788.554	2.841.434

ENCARGOS SOCIAIS: o montante apurado, no mês de julho/2020, sumarizou a monta de R\$ 123.178,00, representando uma majoração de 9% em comparação ao mês anterior. Abaixo, segue a análise de cada conta desse grupo:

- INSS a RECOLHER:** houve um decréscimo de 1% em julho/2020, justificado pela apropriação ter sido inferior a compensação do PERDCOMP 02.25.81.57.67 que constava crédito na conta "COFINS a recuperar". Nota-se que, no mês analisado, não houve pagamento desse imposto. Ademais, observa-se que os valores dessa rubrica são compostos por saldo de períodos anteriores, além das apropriações do mês.

- **FGTS a RECOLHER:** houve um acréscimo de 1% em comparação ao mês anterior, devido as apropriações serem superiores aos pagamentos parciais efetuados no mês de julho/2020.
- **INSS PRODUTOR RURAL:** houve uma majoração de 90% em julho/2020, totalizando um saldo de R\$ 20.319,00, registra-se no mês um PERDCOMP de número 02.25.81.57.67 compensados da conta “COFINS a recuperar”. Observa-se que essa conta é composta por saldo de períodos anteriores, além da variação referente às apropriações do mês. Não foram realizados pagamentos no mês.

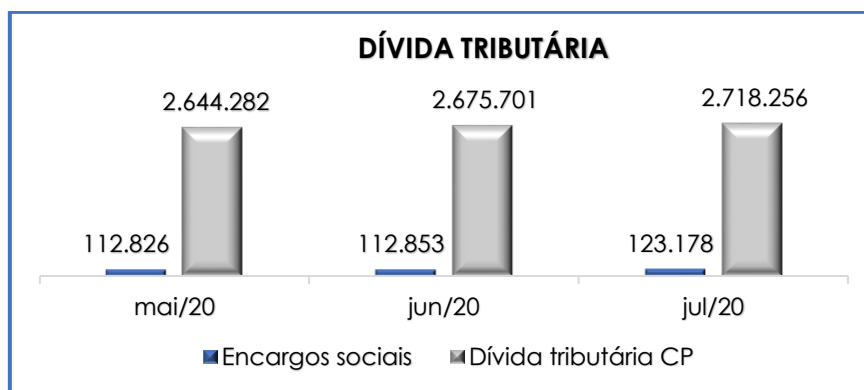
OBRIGAÇÕES FISCAIS: o saldo registrado, em julho/2020, foi de R\$ 2.718.256,00. Nesse grupo estão compreendidos os tributos federais, estaduais e municipais. Abaixo, segue a análise de cada conta:

- **COFINS a PAGAR:** permaneceu com saldo zerado desde setembro/2019, apresentando movimentação em todos os meses, no entanto, está sendo feita a compensação integralmente no mês.
- **PIS a PAGAR:** permaneceu com saldo zerado desde setembro/2019, apresentando movimentação em todos os meses, no entanto, está sendo feita a compensação integralmente no mês.
- **ICMS a RECOLHER:** permaneceu com saldo de R\$ 1.963,00, que faz referência aos períodos anteriores. No mês analisado, ocorreram as devidas apropriações sobre o faturamento bruto, além de compensações de igual valor com créditos recuperáveis da mesma espécie;
- **IRRF PF a RECOLHER:** houve redução de 14% em julho/2020 em comparação ao mês anterior, registrando um saldo de R\$ 663,00,

justificado pela apropriação mensal ser inferior a compensação do PERDCOMP 23.02.28.26.92, referente a conta "COFINS a recuperar". O valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores, além das apropriações do mês retidas sobre a folha de pagamento dos colaboradores. Ademais, constata-se que não foram registrados pagamentos no mês de julho/2020;

- **IRRF PJ a RECOLHER:** houve uma redução de 12% em julho/2020, foi registrado compensações de PERDCOMP 23.02.28.26.92 da conta "COFINS a recuperar", ademais, não ocorreram pagamentos desse imposto. Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores, além das variações das apropriações do mês retidos dos fornecedores e prestadores de serviços;
- **PIS/COFINS/CSLL a RECOLHER:** permaneceu com o saldo de R\$ 747,00 em julho/2020, foi registrado uma compensação de PERDCOMP 23.02.28.26.92 da conta "COFINS a recuperar", sendo que ocorreram as devidas apropriações retidas dos fornecedores e prestadores de serviços. Observa-se que também não ocorreram pagamentos no mês;
- **ISS RETIDO TERCEIROS a RECOLHER:** houve um decréscimo de 1% em julho/2020, justificado pelos pagamentos efetuados no mês analisado serem superiores as apropriações mensais retidas dos fornecedores e prestadores de serviços.
- **Parcelamentos:** o saldo em julho/2020 sumarizou a monta de R\$ 2.627.171,00, tendo uma pequena redução de 0,03%, em relação ao mês anterior. Justificado pelo pagamento efetuado na conta "Parcelamento ISS".

Abaixo, segue a representação gráfica da dívida tributária no mês analisado:



Desse modo, em um contexto geral, conclui-se que a Recuperanda apresentou evolução na dívida tributária, no mês analisado. Os principais motivos foram as apropriações, maiores que os pagamentos, principalmente, no grupo de contas de encargos sociais. Nota-se uma majoração de 2%, em comparação ao mês anterior, de forma que o saldo apresentado se refere aos exercícios anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no mês subsequente ao fato gerador. É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial.

IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

Demonstração de resultado (DRE)	mai/20	jun/20	jul/20
Receita operacional bruta	906.581	2.962.399	9.003.336
Receita de vendas	906.581	2.962.399	9.003.336
Deduções da receita bruta	- 248.356	- 383.987	- 122.058
Devoluções de revenda de mercadoria	- 149.047	- 273.972	- 58.083
Tributos/contrib/s/vendas/rev/serv.	- 99.309	- 110.015	- 63.975
Receita operacional líquida	658.225	2.578.413	8.881.278
% Receita operacional líquida	73%	87%	99%
Custo das mercadorias vendidas	- 458.570	- 1.793.053	- 7.465.862
Resultado operacional bruto	199.655	785.359	1.415.416
% Receita operacional bruto	22%	27%	16%
Despesas trabalhistas	- 47.161	- 54.824	- 52.465
Despesas de terceiros	- 76.479	- 82.192	- 63.553
Despesas administrativas	- 143.798	- 518.797	- 1.071.706
Despesas tributárias	- 15.522	- 12.910	- 5.515
Resultado antes do resultado financeiro	- 83.305	116.636	222.178
Receitas financeiras	1.038	26.804	16.390
Outras receitas operacionais	22.775	12.951	131.619
Despesas financeiras	- 8.719	- 49.915	- 135.294
Outras despesas	- 13.007	-	-
Resultado antes dos trib. sobre o res.	- 81.218	106.476	234.893
Resultado líquido do exercício	- 81.218	106.476	234.893

Conforme análise realizada nos demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, em julho/2020 verifica-se que

houve um aumento do lucro em R\$ 128.417,00, em comparação ao mês anterior, totalizando um **resultado positivo (lucro)** de R\$ 234.893,00, fato justificado pelo aumento substancial das rubricas "receita operacional bruta", em mais de 100%, e "outras receitas operacionais", em mais de 100%, aliado à redução das contas "deduções da receita bruta" em 68%, "despesas trabalhistas" em 4%, "despesas de terceiros" em 23% e "despesas tributárias" em 57%.

As "**deduções da receita**" e o "**custo das mercadorias vendidas**" consumiram o equivalente a 84% do faturamento bruto no mês de julho/2020, restando 16% de recursos para o adimplemento das demais despesas.

As "**despesas com terceiros**" apresentaram uma minoração de 23% em comparação ao mês de junho/2020, justificado pela redução de serviços contratados de terceiros.

Outrossim, em julho/2020 constatou-se uma majoração das "**despesas administrativas**" superior a 100%, no valor de R\$ 552.909,00, fato justificado pelas evoluções das contas de "agua e esgoto", "bens de natureza permanente c/peq/valor", "conservação de instalações", "correios", "despesas de viagens e estadias", "energia elétrica", "materiais de escritório", "refeições e lanches", "telefone", "provedor de internet", "frete e carretos", "despesas de cartórios" e "despesas com armazenamento".

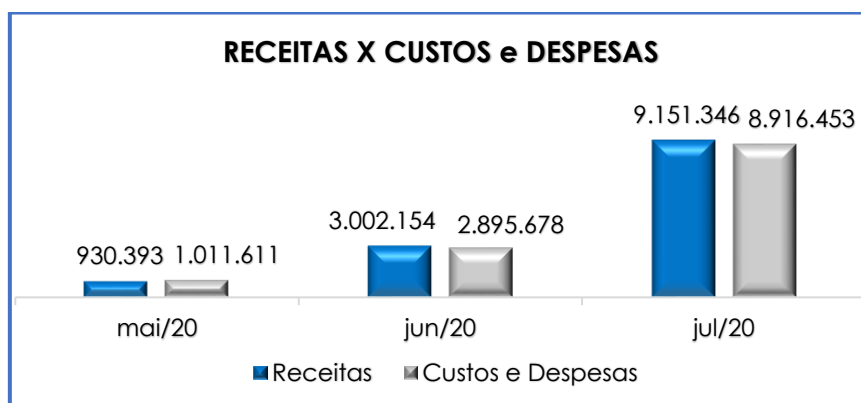
No que tange às "**despesas tributárias**", foi verificada uma minoração de 57%, no montante de R\$ 7.396,00, justificada pelas involuções das contas "juros e multa", "ICMS", "taxa de controle e fiscal" e "taxas diversas".

Em “**receitas financeiras**”, houve uma redução de 39%, o equivalente a R\$ 10.414,00, justificado pela involução da rubrica “descontos obtidos”.

Na conta “**despesas financeiras**”, houve um aumento superior a 100% no montante de R\$ 85.379,00, justificado pelas majorações nas contas “encargos financeiros” e “despesas bancárias”.

Em “**outras receitas operacionais**”, houve uma evolução superior a 100% de R\$ 118.668,00, justificado pela majoração nas contas “recuperação PIS/COFINS” e “recuperações ICMS”.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



Diante do gráfico supra, conclui-se que o faturamento e as receitas mensais, em julho/2020, totalizaram a importância de R\$ 9.151.346,00. Por sua vez, os custos e as despesas apresentaram o valor de R\$ 8.916.453,00, apurando-se, pois, **um lucro contábil** de R\$ 234.893,00.

X – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos obtidos com a Recuperanda, em julho/2020 seu **quadro funcional** contava com 11 colaboradores, sendo 10 colaboradores ativos pelo regime CLT, 01 autônomo e 01 colaborador foi demitido.

Observou-se que a Recuperanda permaneceu conseguindo cumprir com os compromissos mensais relacionados aos **salários** de seus colaboradores.

Por meio da análise nos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, conclui-se que o índice de **“liquidez seca”** apresentou resultado **positivo** e satisfatório no mês analisado, ou seja, a sociedade empresária dispunha de recursos financeiros de natureza corrente (descontando seus estoques) para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, nota-se que as “duplicatas a receber” possuíam, à época, 40% de representatividade sobre o ativo circulante.

Verificou-se que o índice de **Liquidez Geral** demonstrou resultados **insatisfatórios**. O que se concluiu, portanto, foi que não havia recursos financeiros para adimplemento das obrigações a curto e longo prazos. Contudo, ressalta-se que parte do saldo registrado no passivo está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

O desempenho da atividade (**EBITDA**) da Recuperanda apresentou resultado **positivo (lucro)** no mês analisado, sumarizando o valor de R\$ 227.692,00. Em comparação ao mês anterior, constatou-se que houve evolução de R\$ 98.146,00 no saldo do mês anterior, justificado principalmente pelo aumento da conta “receita operacional bruta” em R\$ 6.040.937,00.

Constatou-se que o **Capital de Giro** apresentou resultados **positivos** e satisfatórios, demonstrando que existiam ativos suficientes para adimplir suas obrigações. Apesar disso, verificou-se um valor expressivo em “duplicatas a receber”, o qual é decorrente de exercícios anteriores e poderá refletir perdas, caso haja inadimplência.

No entanto, notou-se que a **Disponibilidade Operacional** apresentou resultados **negativos** e insatisfatórios, demonstrando que a Recuperanda não está administrando seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades.

O **endividamento** totalizou a importância de **R\$ 35.934.758,00** no mês de julho/2020, evidenciando uma redução equivalente a 7%, em comparação ao mês de junho/2020, a qual é justificada pelas minorações das rubricas “fornecedores”, “empréstimos e financiamentos”, “contas a pagar LP”, “caixas e equivalentes” e “contas de terceiros”.

Notou-se que ocorreram alguns pagamentos realizados nas contas de “**Fornecedores**”, “**Empréstimos e Financiamentos**”, “**INSS**” (através da compensação de impostos), “**FGTS**” (pagamentos parciais), “**obrigações tributárias**” (através de compensação de impostos) e “**Obrigações trabalhistas**”. Além disso, observa-se que saíram do caixa da Recuperanda o valor de R\$ 10.125.706,00 tendo em vista os pagamentos realizados. No entanto, foram registrados recebimentos no valor de R\$ 9.898.655,00 fato que comprova a redução no caixa da Recuperanda em 11%.

O **Faturamento Bruto** apurado em julho/2020 foi de **R\$ 9.003.336,00**, representando um aumento de R\$ 6.040.937,00 em comparação ao mês de junho/2020. O acumulado no exercício até o mês de julho/2020

sumarizou a importância de R\$ 21.032.601,00. A média mensal no ano de 2020, por sua vez, apresentou um valor de R\$ 3.004.657,00.

A **Dívida Tributária** apresentou uma evolução de 2% no mês analisado, a rubrica sumarizou a importância de **R\$ 2.841.434,00** em julho/2020. Observa-se que ocorreram compensações por PERDCOMP, além de compensações nas contas de "ICMS a recolher", "PIS a recolher" e "COFINS a recolher". É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Mediante sua situação financeira, é cediço que a Recuperanda não tem conseguido cumprir integralmente com o pagamento mensal das obrigações tributárias, de forma que o saldo apresentado se refere aos exercícios anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no próximo mês.

A Recuperanda apurou um resultado contábil **positivo**, ou seja, um **lucro** no valor de R\$ 234.893,00 em julho/2020, entretanto, houve uma majoração do resultado, fato justificado pelo aumento na "receita operacional bruta" em R\$ 6.040.937,00. Ademais, o valor das despesas, no mês analisado, foi inferior à receita apurada, justificando o resultado positivo apurado.

Portanto, é esperado que a Sociedade Empresária continue alavancando o valor de seu "faturamento" nos próximos meses, reduza seus "custos e despesas" e adote um planejamento tributário para que possa melhorar sua situação econômico-financeira.

Como discorrido nesta circular, repisa-se, por fim, que o presente relatório foi elaborado de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados no feito recuperacional.

Assis (SP), 28 de setembro de 2020.

Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Ltda.
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409